

ARQUIVADO



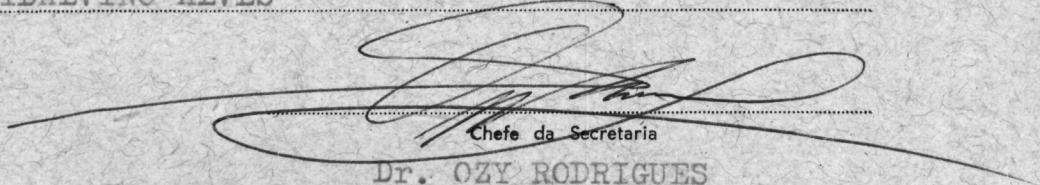
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

PROC. N.º 180/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de maio, do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTE NEGRO, autuo a
homologação
presente (reclamação) apresentada por
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (contra)
VIDALVINO ALVES


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO LEI 4066, digo ART.500 C.L.T.

Hora 22:00

2/Coran

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

. C. J. de Montenegro

Protocolo N.^o 100 / 68
Em 31 / 5 / 68

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS,
por seu prepôsto infra firmado, vem, muito respeitosamente, perante
V. Excia., solicitar a homologação da rescisão por ACORDO E TRANSA -
ÇÃO do contrato de trabalho que mantinha com VIDALVINO ALVES, na con-
formidade do recibo anexo.

P. Deferimento

Montenegro, 03 de maio de 1968.-

P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
-Prepôsto: Erineu Lauro Vargas-

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 71/5/68 as 12:00

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Lauro Vargas
Vidalvino Alves

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Sr. ERINEU LAURO VARGAS tem carta de prepôsto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Montenegro, 03 de maio de 1968.

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA



3
PP

PROCESSO N.^o 180/68

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:50** horas, estando aberta a audiência da **- - -** Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA** , dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES** . dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente** , apregoados as ~~xxxxxxxxxx~~ partes: **CIA. CONSTRUTORA BRA SILEIRA DE ESTRADAS**, requerente, e **VIDALVINO ALVES**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Erineu Lauro Vargas. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que, por provocação do requerido, as partes transacionaram sobre o tempo de serviço com rescisão mediante o pagamento da importância de R\$... R\$ 2.170,00, tudo conforme recibo, pelo que vinha pedir homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente e que conhecia todos os direitos dos quais abria mão e referentes ao empregado estabilitário, mas pelavado por, digo, mas levado por interesses particulares resolveria deixar o emprego ratificando o pedido de homologação. O requerido recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou, na forma do artigo 500 da C.L.T. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OSSY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

RG\$ 2.170,00

Recebí da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acerto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de RG\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordâncias, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 02 de maio de 1968.-

Vidalvino Alves
Vidalvino Alves

5
(A)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

7/5/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Adv. Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

28, 68

GULA DE RECOLHIMENTO N.^o

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região

PROCESSO N.º 180/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Cia. Construtora Brasileira de Estradas

RECLAMADO OU RECORRIDO : Vidalvine Alves

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de R\$ **0,70** - - - - (**Setenta centavos** - - - -) referente à **EMOLUMENTOS**

- | | | |
|-----|--------------------------|------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contado | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ 0,60 |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. | | Cr\$ |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |

SETENTA CENTAVOS -----

(por extenso)

Montenegro 21 de maio de 1968

MAURÍCIO FORTES - Ofic.Judic.PJ-5

2.a Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66